



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 054/2023**

**(TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO)**

**EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP**

### **1. PREÂMBULO:**

**1.1** O município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário Municipal de Saúde, o Senhor João Alberto Teixeira Oliveira, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº **6.390/2023**.

**1.1.1** O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelo Decreto Municipal Nº 1383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.

**1.1.2** O PREGÃO será realizado **dia 06 de setembro de 2023 com início às 10:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86, Prédio anexo - Centro – Saquarema/RJ.

### **2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

**2.1** Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO – PROF.ª DILMA COUTINHO DA SILVA**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº **6.390/2023**.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**2.2** O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.3** Quanto a escolha pela modalidade pregão na forma presencial, justifica-se, entre os principais motivos:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- d) Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.
- e) Doutrou norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 91.938 habitante, segundo dados do IBGE do ano de 2021, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**2.4** Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

**2.5** Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica. Aplica-se, no caso deste município, a inviabilidade técnica, uma vez que se iniciou uma pandemia global no ano de 2019, sem tempo hábil para adoção pelo município de processos eletrônicos, o que inviabiliza a utilização de procedimentos eletrônicos, facilitando a unificação de todos os atos, documentos e julgamentos nos autos físicos do processo administrativo. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e eficiência, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 c/c Decreto 10.024/19 c/c Decreto 3.555/00.

### **3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Unitário**.

**3.2** O julgamento por Menor Preço Unitário foi adotado por se tratar de bens de natureza divisível garantindo assim a escolha da melhor proposta para a Administração deste Município de forma mais econômica e amplie a disputa entre os licitantes garantindo a isonomia entre eles.

### **4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:**



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**4.1** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Sr. Sérgio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florencio de Souza, Christian Alves Ferreira, nomeados através da portaria N° 685 de 15 de agosto de 2023.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** A despesa decorrente do presente Pregão está estimada em **R\$ 42.238,75 (Quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>FICHA</b>
16.020.10.302.0015.2.190	3.3.90.39.99.00	162100	1662

**5.2** As entregas oriundas deste pregão ocorrerão de forma **imediate**.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei N° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas,



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.
- g) Os itens deste edital são **EXCLUSIVOS PARA MEI / ME e EPP.**

**6.3** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**6.4** Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

**7.1** Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO N° 6.390/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL 054/2023 – DATA 06/09/2023 ÀS 10:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO N° 6.390/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023 – DATA 06/09/2023 ÀS 10:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

**7.2** A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**7.2.1** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**7.2.2** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.3** O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

**7.3.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

**7.3.1.1** Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

**7.3.1.2** O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**7.3.1.3** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.3.2** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**8.1.1** - Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e **e-mail**;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  - b.1)** Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- f) As Licitantes deverão apresentar suas propostas de preços **TAMBÉM** através do programa PROCOPS.msi, que se encontra disponível para **DOWNLOAD** no endereço <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>, onde encontram-se as instruções para utilização do mesmo em mídia (Pen Drive), o Pen Drive deverá ser colocado junto com o envelope “A” de Proposta de Preços.





Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**8.1.2** - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**8.1.3** - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**8.1.4** - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO VI)** deste Edital;

**8.1.4.1** - Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

**8.1.4.2** - Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

**8.1.5** - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

**8.2** - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

**8.3** - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

**8.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

### **9.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### **9.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**9.2.1** – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

### **9.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**a.1)** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**a.2)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**b)** O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública**, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

**c)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura de Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**c.1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**c.1.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**c.1.3 Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**c.1.4 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c.1.5 As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital**

**(SPED)** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**d)** A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo conselho Regional de Contabilidade (CRC-XX), acompanhado de Certidão de Habilitação Profissional, conforme



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

#### Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**d.1)** A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será **INABILITADA** no presente certame licitatório.

**e)** Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

**9.3.1** - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “c”, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

#### **9.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista:**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, (**ANEXO VIII – MODELO deste Edital**), de que



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **9.5 - Declarações e Documentos Complementares:**

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **(ANEXO VII – MODELO)**.

#### **9.6 - Documentação Técnica:**

**9.6.1** - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação.

**9.7** - Os documentos relacionados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser substituídos pelo Certificado emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Poder Executivo Federal dentro do envelope de habilitação, quando atualizados e inseridos no referido cadastro que será verificado pela Comissão Especial de Pregão.

**9.7.1** - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 9.1, 9.2 e 9.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de **HABILITAÇÃO (B)**.

**9.7.2** Se os documentos relacionados no item 9.1, 9.2 e 9.3, indicados neste cadastro estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de **HABILITAÇÃO**.

**9.8** - Se os documentos relacionados no item 9.1, 9.2 e 9.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de **HABILITAÇÃO**.





Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**9.9** - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**9.10-** As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**9.10.1** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

**9.10.1.1** – O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período

**9.10.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

**9.10.2.1** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

**9.10.3** - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.11-** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade,



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 9.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

**9.12-** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**9.13-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.14 -** Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

## **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**10.1.** O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 16:30 horas, ou ainda, através do Portal de Compras e Licitações através do link: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

**10.2.** O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.

**10.3.** O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

## **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1.** A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço Rua Coronel Madureira, nº 77- Centro- Saquarema/RJ, ou ainda, encaminhada ao pregoeiro através do correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br), durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 09:00 às 16:30 horas.

**11.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

## **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1.** A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, localizado na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro, Saquarema/RJ, ou ainda, encaminhada ao pregoeiro através do correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br), durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário de segunda a sexta das 9:30 às 16:30 horas.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13. DO CREDENCIAMENTO**

**13.1** - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

**13.2** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**13.3-** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

b.1) - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) - No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CRENCIAMENTO conforme o ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (ANEXO III - MODELO), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV - MODELO);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

**13.4** - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

**13.5**- A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**13.6**- A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 13.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

#### **14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

**14.1** - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, munidos dos documentos constantes no item 13 e subitens.

**14.2**- O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**14.3** - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**14.4**- O **CREDENCIAMENTO**, será tolerante em 15 (quinze) minutos da hora de abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

**14.5** - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**14.6** - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

**14.7** - Falhas meramente formais poderão, em qualquer momento do certame, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

**14.8**- Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

## **15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

**15.1** - Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da Comissão de Pregão / ÓRGÃO LICITANTE.

**15.2** - Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**15.3** - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**16.1.** O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

**16.2.** Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor valor unitário**.

## **17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**17.1.** Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(s) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

## **18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**





Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**18.1.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**18.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

#### **19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**19.1 - O PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**19.2-** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**19.3-** Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**19.4-** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**19.5-** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo **PREGOEIRO**, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**19.6-** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o **PREGOEIRO** negociar diretamente com o proponente.

**19.7-** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**19.7.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**19.7.1.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**19.7.1.2** - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 19.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**19.7.1.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**19.7.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**19.7.3** - Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

**19.8- Da Exequibilidade dos Preços:**

**19.8.1** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**19.8.1.1** - Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**19.8.2** - Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**19.8.3** - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**19.8.4** - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## **20 DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES:**

**20.1-** Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital em conformidade aos itens 7 e 9 e subitens.

**20.2-** Verificado o atendimento à todas as condições de habilitação em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, a empresa será declarada **VENCEDORA** do item e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**20.3-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

## **21 RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**21.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**21.2** - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**21.3** - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e devidamente protocolado no Protocolo Geral na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ, ou ainda, encaminhada ao pregoeiro através do correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br), durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário de segunda a sexta das 9:30 às 16:30 horas.

**21.4** - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

**21.5** - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**21.6** - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**21.7** - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**21.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**21.9** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22. ADJUDICAÇÃO:**

**22.1-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

**22.2-** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **23. HOMOLOGAÇÃO:**

**23.1-** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**23.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **24. CONTRATAÇÃO:**

**24.1** - O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 20 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

**24.1.1** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

**24.1.2** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.

**24.1.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

**24.2** Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

**24.3** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

**24.4** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema –



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**24.5** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

**24.6** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**24.7** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

**24.8** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**24.9** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

**24.10** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

**24.11** Aceitar acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**24.12** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**24.13** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Termo de Referência **(ANEXO I)**.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**24.14 Da Fiscalização e Gerenciamento da Execução Contratual:**

**24.14.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência (**ANEXO I**) e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou direitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**24.14.2** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para PMS ou modificação da contratação.

**24.14.3** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**24.15 Da garantia e ressalvas:**

**24.15.1** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

**24.15.2** Por se tratar de bens de material permanente, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

**24.16 Do critério de reajuste de preços:**

**24.16.1** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12





Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

(doze) meses da data limite para apresentação das propostas. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## **25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:**

**25.1.** O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até **15 (quinze) dias corridos** após a expedição da ordem de início de fornecimento/ execução pela secretaria requisitante.

**25.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

**25.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

**25.4.** O objeto será recebido na forma do art. 73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

## **26. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

**26.1.** O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos do termo de referência (anexo I) deste edital.

**26.2.** Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

**26.3.** O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto a



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 3 (três) do Termo de Referência (**ANEXO I**).

**26.4.** Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, de maneira **integral**, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.

**26.5.** O lugar de entrega dos bens, serão na Avenida Saquarema, nº 4.990, loja B, Bacaxá – Saquarema/RJ CEP: 28.994-711.

**26.6.** O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas.

## **27. PAGAMENTO:**

**27.1.** O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**27.1.1.** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou\_na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**27.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**27.1.3.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

**27.1.4.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante no Termo de Referência (**ANEXO I**) autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
  - d.1** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
  - d.2** Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
  - d.3** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
  - d.4** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;
  - d.5** Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**29.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

**29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

**29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida com comunicação prévia do Pregoeiro.**

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**29.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**29.10.** A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

**29.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**29.12.** O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato.

**29.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**29.14.** A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

**29.15.** Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**29.16.** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II – Credenciamento (Modelo);**

**Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**

**Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo);**

**Anexo V - Proposta de Preço (Modelo) e no programa PROCOPS.msi;**



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**Anexo VI - Preços Máximos proposto pela Administração;**

**Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Superveniente (Modelo);**

**Anexo VIII- Declaração de Menor Empregado nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);**

**Anexo IX- Minuta de Contrato (Modelo).**

Município de Saquarema, 18 de agosto de 2023.

Elaborado por:

*Marcelle Tumiaty*

Mat. 200046-2

De acordo:

*João Alberto Teixeira Oliveira*

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 80101-3



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de Materiais de Utensílios de Cozinha, para atender o Centro de Reabilitação – Prof.<sup>a</sup> Dilma Coutinho da Silva.

Informamos que estão sendo realizados estudos de viabilidade para a transferência da gestão da Unidade para a Organização Social de Saúde. Caso seja transferido o gerenciamento para OSS a responsabilidade para a aquisição de Utensílios de Cozinha, será do Município de Saquarema/RJ.

#### **2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

Os objetos que solicitam classificam-se como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido e apresenta características e especificações que são usuais no mercado no qual a contratação se insere, a teor do que dispõe o art. Da Lei 10.520/2022, verbis:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. ” (Art. 1º, parágrafo único).

Constitui objeto cuja escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, considerando que são comparáveis entre si e que não necessitam de avaliação minuciosa, por não se revestirem de grande complexidade técnica para a sua execução, bem como não se trata de serviço a ser feito por encomenda.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES**

Os critérios de aceitação dos objetos se darão conforme especificações relacionadas abaixo:



Processo nº: 6.390/2023

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Os objetos a baixos descritos serão de uso exclusivo do Centro de Reabilitação –  
Prof.<sup>a</sup> Dilma Coutinho da Silva.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CONJUNTO DE UTENSÍLIO P/ COZINHA COMPLETO DE SILICONE	04 Kits
02	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA	06 Unidades
03	COLHER PLÁSTICA DE POLIETILENO 30CM	05 Unidades
04	COLHER PLÁSTICA POLIETILENO 45CM	05 Unidade
05	COLHER PARA SERVIR 31CM	06 Unidades
06	GARRAFA TÉRMICA EM INOX – BOMBA DE PRESSÃO 1 L	05 Unidades
07	GARRAFA TÉRMICA EM INOX – BOMBA DE PRESSÃO 1.8 L	05 Unidades
08	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA – 10 L	05 Unidades
09	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA – 5 L	05 Unidades





Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

<b>10</b>	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPAS (MICROONDAS/FREEZER) – 2L	<b>10</b> <b>Unidades</b>
<b>11</b>	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPAS (MICROONDAS/FREEZER – 1L	<b>10</b> <b>Unidades</b>
<b>12</b>	FACA DO CHEF – AÇO INOX (PARA CARNE)	<b>05</b> <b>Unidades</b>
<b>13</b>	FACA DE LEGUMES – AÇO INOX	<b>05</b> <b>Unidades</b>
<b>14</b>	PEGADOR DE SILICONE DE AÇO INOX PARA SALADAS/CHURRASCOS 26CM	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>15</b>	BATEDOR DE OVOS EM INOX	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>16</b>	TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO GRANDE	<b>03</b> <b>Unidades</b>
<b>17</b>	TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO MÉDIO	<b>03</b> <b>Unidades</b>
<b>18</b>	TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO PEQUENO	<b>03</b> <b>Unidades</b>
<b>19</b>	ESCORREDOR DE MACARRÃO 12L	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>20</b>	PANELA CAÇAROLA Nº 26	<b>02</b> <b>Unidades</b>



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

<b>21</b>	PANELA CAÇAROLA N° 28	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>22</b>	PANELA CAÇAROLA N° 30	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>23</b>	PANELA CAÇAROLA N° 35	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>24</b>	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>25</b>	PANELA DE PRESSÃO 7,5 L	<b>01</b> <b>Unidades</b>
<b>26</b>	PANELA DE PRESSÃO 10 L	<b>01</b> <b>Unidades</b>
<b>27</b>	CALDEIRÃO N° 24	<b>01</b> <b>Unidades</b>
<b>28</b>	CALDEIRÃO N° 30	<b>01</b> <b>Unidades</b>
<b>29</b>	KIT FRIGIDEIRA INDUSTRIAL N° 26/28/30	<b>02</b> <b>Kits</b>
<b>30</b>	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>31</b>	ABRIDOR DE LATAS GARRAFAS GRANDE	<b>05</b> <b>Unidades</b>



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

<b>32</b>	<b>KIT 3 PENEIRAS AÇO INOX</b>	<b>03</b> <b>Kits</b>
<b>33</b>	<b>PROTETOR DE ALIMENTOS</b>	<b>10</b> <b>Unidades</b>
<b>34</b>	<b>PORTA FILTRO DE CAFÉ 103</b>	<b>04</b> <b>Unidades</b>
<b>35</b>	<b>ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE</b>	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>36</b>	<b>RALADOR DE INOX</b>	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>37</b>	<b>COLHER DE ARROZ INOX GRANDE</b>	<b>06</b> <b>Unidades</b>
<b>38</b>	<b>GARFO GRANDE TRINCHANTE</b>	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>39</b>	<b>BANDEJA COM 6 DIVISÓRIAS PARA ALIMENTOS</b>	<b>200</b> <b>Unidades</b>
<b>40</b>	<b>GARFO MESA</b>	<b>200</b> <b>Unidades</b>
<b>41</b>	<b>FACA MESA</b>	<b>200</b> <b>Unidades</b>
<b>42</b>	<b>COLHER DE SOPA</b>	<b>200</b> <b>Unidades</b>



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

<b>43</b>	COLHER DE SOBREMESA	<b>200</b> <b>Unidades</b>
-----------	---------------------	-------------------------------

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Estruturar os setores e serviços do centro de Reabilitação – Prof.<sup>a</sup> Dilma Coutinho da Silva. A aquisição visa dotar a unidade solicitante dos materiais de Utensílios de Cozinha os quais irão supri-las e aparelha-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades cotidianas e proporcionando o armazenamento dos produtos perecível em perfeito estado de conservação

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas: Programa de trabalho 16.020.10.302.0015.2.117; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99; Fonte: 162100.

#### **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.

#### **7. GARANTIA E RESSALVAS**

**7.1** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

- 7.2** Por se tratar de bens de material de consumo, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 8.2** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
- 8.3** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.4** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- 8.5** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 8.6** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- 8.7** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- 8.8** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

- 8.9** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 8.10** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 9.2** Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 9.3** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
- 9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- 9.5** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.
- 10.2** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
- 10.3** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA**

- 11.1** O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.
- 11.2** Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, de maneira integral, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.
- 11.3** O lugar de entrega dos bens, serão na Avenida Saquarema, nº 4.990 lojas B, Bacaxá – Saquarema – RJ – CEP: 28.994-711.
- 11.4** O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **12. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

Se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

## **13. SANÇÕES**

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:  
Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;  
Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por





Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;

Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;

Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

#### **14. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

#### **16. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO**

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

Saquarema, 04 de maio de 2023.

Elaborado por:

**Cintia Lardy M. Santos**

Mat. 200041

**João Alberto Teixeira Oliveira**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa do F.M.S

Mat.: 80.101/ Decreto 1.661/17



Processo nº: 6.390/2023

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p><b>CONJUNTO DE UTENSÍLIO P/ COZINHA COMPLETO DE SILICONE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conjunto de Talheres de Silicone</li><li>- Peças feitas em silicone de alta resistência e durabilidade, todas com cabo em madeira.</li><li>- Não tóxico e sem cheiro.</li><li>- Silicone macio para proteger os utensílios de cozinha.</li><li>- Resistência ao calor até 230°.</li><li>- Conjunto com 12 peças:</li></ul> <ol style="list-style-type: none"><li>1- 01 Colher vazada (31,5 cm x 7 cm) – Peso 66g</li><li>2- 01 Espátula reta (32,5 cm x 8 cm) – Peso 73g</li><li>3- 01 Colher lisa (31,5 cm x 7 cm) – Peso 70g</li><li>4- 01 Espátula vazada (32,5 cm x 8 cm) – Peso 68g</li><li>5- 01 Espátula redonda (31,5 cm x 7 cm) – Peso 83g</li><li>6- 01 Espátula semicircular (31,5 cm x 6 cm) – Peso 102g</li><li>7- 01 Pegador de massas (30 cm x 6 cm) – Peso 75g</li><li>8- 01 Concha p/ molhos (31 cm x 7,5 cm) – Peso 86g</li><li>9- 01 Escumadeira (31 cm x 10 cm) – Peso 75g</li><li>10- 01 Pincel Culinário (26,5 cm x 4 cm) – Peso 52g</li><li>11- 01 Batedor fouet (24,5 cm x 5,2 cm) – Peso 43g</li><li>12- 01 Pinça pegador (26 cm) – Peso 108g</li></ol>	04 Kits



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

<b>02</b>	<b>CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA</b> - Espaço para gravação personalizada - Ombreiras para facilitar o transporte - Sem tampa - Totalmente vazada - Dimensões Externas 31 cm x 36 cm x 55 cm (AxLxC) - Peso do produto: 1,960 Kg - Capacidade Volumétrica 48 litros - Capacidade de carga por caixa 30Kg - Capacidade de carga em empilhamento 300Kg	<b>06</b> <b>Unidades</b>
<b>03</b>	<b>COLHER PLÁSTICA DE POLIETILENO 30CM</b> - DESCRIÇÃO Colher côncava reforçada para massa/caldeirão 30 cm - Medida: 30 cm - Cor: Branca - Material: Plástico (polipropileno)	<b>05</b> <b>Unidades</b>
<b>04</b>	<b>COLHER PLÁSTICA POLIETILENO 45CM</b> Colher côncava reforçada para massa/caldeirão 45 cm - Medida: 45 cm - Cor: Branca - Material: Plástico (polipropileno)	<b>05</b> <b>Unidade</b>
<b>05</b>	<b>COLHER PARA SERVIR 31CM</b> Confeccionada em aço inox - Medidas: 31 cm - Peso aprox. 300g	<b>06</b> <b>Unidades</b>



Processo nº: 6.390/2023

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

06	<b>GARRAFA TÉRMICA EM INOX – BOMBA DE PRESSÃO 1 L</b> - Material: Inox - Capacidade 1 L - Conservação térmica: 12 horas quente e 24 horas frio	05 Unidades
07	<b>GARRAFA TÉRMICA EM INOX – BOMBA DE PRESSÃO 1.8 L</b> - Material: Plástico vidro - Capacidade: 1,8 litro - Conserva líquido quente por 6 h - Conserva líquido frio por 6 h	05 Unidades
08	<b>CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA – 10 L</b> - São resistentes, vão ao micro-ondas sem tampa e ao freezer, feito de polipropileno atóxico, o mesmo material utilizado nas mamadeiras, totalmente atóxico perfeito para armazenar carnes, aves peixes, qualquer tipo de alimento, ou qualquer item que desejar. - Dimensão: 38,2 cm x 27,6 cm x 12,8 cm (C-L-A) - Peso: 350g - Volume: 10,0 L - Cor: Branca	05 Unidades
09	<b>CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA – 5 L</b> Caixa Organizadora com capacidade para 5 L, ideal para armazenagem e transporte com mais higiene e segurança. - CARACTERÍSTICAS - Com tampa- Transparente - Em plástico polipropileno - Higiênico e durável - Material: plástico Polipropileno - Livre de Bi fenol A	05 Unidades



Processo nº: 6.390/2023

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

	- Dimensões Externas: 33 cm x 21,8 cm x 10,3 cm (C-L-A) - Peso: 200g	
<b>10</b>	<b>POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA (MICROONDAS/FREEZER) – 2L</b> - Material: Polipropileno - Dimensões: (CxLxA): 19,5 X 9,8 cm	<b>10</b> <b>Unidades</b>
<b>11</b>	<b>POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA (MICROONDAS/FREEZER – 1L</b> - Material: Polipropileno - Largura: 13,6 cm - Altura: 9,4 cm	<b>10</b> <b>Unidades</b>
<b>12</b>	<b>FACA DO CHEF – AÇO INOX (PARA CARNE)</b> - Lâmina: Aço inoxidável - Cabo: Policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a Espiga da lâmina - Dimensões: Comprimento: 36,8 cm (lâmina 25,4 cm; cabo 11,4 cm) - Largura: 2,1 cm - Altura: 6 cm - Peso: 174g	<b>05</b> <b>Unidades</b>
<b>13</b>	<b>FACA DE LEGUMES – AÇO INOX</b> - Espessura: 1,2mm - Finalidade: para legumes - Material: aço inox -Uso: doméstico - Tamanho: 4 polegadas - Peso: 50g	<b>05</b> <b>Unidades</b>
<b>14</b>	<b>PEGADOR DE SILICONE DE AÇO INOX PARA SALADAS/CHURRASCOS 26CM</b> - Comprimento 26cm	<b>02</b> <b>Unidades</b>



Processo nº: 6.390/2023

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

	- Largura 4cm - Peso 81g	
15	<b>BATEDOR DE OVOS EM INOX</b> - Medidas aprox. 35cm - Material: inox	02 Unidades
16	<b>TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO GRANDE</b> - ESPECIFICAÇÕES 62cm x 42cm x 06cm (CxLxA) - Alumínio	03 Unidades
17	<b>TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO MÉDIO</b> - ESPECIFICAÇÕES 46cm x 33.5cm x 05cm (CxLxA) - Alumínio	03 Unidades
18	<b>TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO PEQUENO</b> - ESPECIFICAÇÕES 29,5cm x 20,5cm x 05cm (CxLxA) - Alumínio	03 Unidades
19	<b>ESCORREDOR DE MACARRÃO 12L</b> - Material do corpo; alumínio reforçado - Dimensão: 46,5cm com alça - Altura: 28cm - Largura: 41cm - Profundidade: 20cm - Peso: 535gr	02 Unidades
20	<b>PANELA CAÇAROLA N° 26</b> - CARACTERÍSTICAS	02 Unidades



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: Caçarola Industrial</li><li>- Material: Alumínio</li><li>- Acompanha tampa: Sim</li><li>- Material da tampa: Alumínio</li><li>- Super. Resistente</li><li>- Excelente durabilidade</li><li>- Não enferruja</li><li>- MEDIDAS APROXIMADAS</li></ul> Diâmetro: 26cm Altura: 13cm Capacidade: 6,8 L	
<b>21</b>	<p><b>PANELA CAÇAROLA N° 28</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CARACTERÍSTICAS</li><li>- Tipo: Caçarola Industrial</li><li>- Material: Alumínio</li><li>- Acompanha tampa: Sim</li><li>- Material da tampa: Alumínio</li><li>- Super. Resistente</li><li>- Excelente durabilidade</li><li>- Não enferruja</li><li>- MEDIDAS APROXIMADAS</li></ul> Diâmetro: 28cm Altura: 14cm Capacidade: 8,5 L	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>22</b>	<p><b>PANELA CAÇAROLA N° 30</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CARACTERÍSTICAS</li></ul>	<b>02</b> <b>Unidades</b>





Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: Caçarola Industrial</li><li>- Material: Alumínio</li><li>- Acompanha tampa: Sim</li><li>- Material da tampa: Alumínio</li><li>- Super. Resistente</li><li>- Excelente durabilidade</li><li>- Não enferruja</li><li>- MEDIDAS APROXIMADAS</li></ul> Diâmetro: 30cm Altura: 15cm Capacidade: 10,5 L	
<b>23</b>	<p><b>PANELA CAÇAROLA N° 35</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CARACTERÍSTICAS</li><li>- Tipo: Caçarola Industrial</li><li>- Material: Alumínio</li><li>- Acompanha tampa: Sim</li><li>- Material da tampa: Alumínio</li><li>- Super. Resistente</li><li>- Excelente durabilidade</li><li>- Não enferruja</li><li>- MEDIDAS APROXIMADAS</li></ul> Diâmetro: 35cm Altura: 15cm Capacidade: 16,7 L	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>24</b>	<p><b>PANELA DE PRESSÃO 4,5 L</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DESCRIÇÃO</li></ul>	<b>02</b> <b>Unidades</b>



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

	- Altura: 21,00cm - Largura: 22,00cm - Profundidade: 40,00cm - Peso: 1,08kg	
<b>25</b>	<b>PANELA DE PRESSÃO 7,5 L</b> Altura: 25,30cm - Largura: 20,50cm - Profundidade: 42,50cm - Peso: 1,70kg	<b>01</b> <b>Unidades</b>
<b>26</b>	<b>PANELA DE PRESSÃO 10 L</b> - Largura: 24cm - Profundidade: 43cm - Altura: 29cm	<b>01</b> <b>Unidades</b>
<b>27</b>	<b>CALDEIRÃO N° 24</b> - Altura: 24cm - Diâmetro: 24cm - Capacidade: 10,2 L	<b>01</b> <b>Unidades</b>
<b>28</b>	<b>CALDEIRÃO N° 30</b> Altura: 24,5cm - Diâmetro: 28cm - Capacidade: 15,3 L	<b>01</b> <b>Unidades</b>



Processo nº: 6.390/2023

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

29	<b>KIT FRIGIDEIRA INDUSTRIAL N° 26/28/30</b> - MEDIDAS APROXIMADAS <ul style="list-style-type: none"><li>• Frigideira n°26 Altura: 5cm Diâmetro: 26,5cm Espessura: 1,70mm Capacidade: 2,20 litros</li><li>• Frigideira n° 28 Altura: 5,40cm Diâmetro: 28cm Espessura: 1,70mm Capacidade: 2,7 litros</li><li>• Frigideira n° 30 Altura: 5,50cm Diâmetro: 30,6cm Espessura: 1,70mm Capacidade: 3,30 litros</li></ul>	02 Kits
30	<b>FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM</b> - Capacidade: 1,4lts -Altura: 4cm - Comprimento com cabo: 39cm	02 Unidades
31	<b>ABRIDOR DE LATAS GARRAFAS GRANDE</b> Material: aço inox Cor: Prata Tamanho: 14,5cm	05 Unidades
32	<b>KIT 3 PENEIRAS AÇO INOX</b> - MATERIAL: Aço inox/malha fina	03 Kits



Processo nº: 6.390/2023

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

	- Peneira grande: diâmetro: 10cm - Peneira média: diâmetro: 8cm - Peneira pequena: diâmetro: 6cm	
<b>33</b>	<b>PROTETOR DE ALIMENTOS</b> - Material produto em inox - MEDIDAS - Altura: 13cm - Largura: 30cm - Comprimento: 30cm - Peso: 140g	<b>10</b> <b>Unidades</b>
<b>34</b>	<b>PORTA FILTRO DE CAFÉ 103</b> - Diâmetro da boca 13.5 cm - Comprimento total 13cm - Material: plástico	<b>04</b> <b>Unidades</b>
<b>35</b>	<b>ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE</b> - Altura: 22cm - Diâmetro: 35cm - Largura: 37cm - Comprimento: 43cm - Espessura do alumínio: 1,4mm - Capacidade: 9,25 litros	<b>02</b> <b>Unidades</b>
<b>36</b>	<b>RALADOR DE INOX</b> • CARACTERÍSTICAS - Acabamento: inox - Base emborrachada - INFORMAÇÕES TÉCNICAS	<b>02</b> <b>Unidades</b>



Processo nº: 6.390/2023

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

	- Peso: 210gr - Dimensões: 24cm x 11cm x 11cm (A x L x P)	
37	<b>COLHER DE ARROZ INOX GRANDE</b> - Tamanho 51cm - Espessura 1.5 milímetros - Diâmetro da colher 7,5 centímetros	06 Unidades
38	<b>GARFO GRANDE TRINCHANTE</b> - Material: inox - Medidas do produto: 34cm x 3cm x 2,5cm (C x L x A) - Peso: 127g	02 Unidades
39	<b>BANDEJA COM 6 DIVISÓRIAS PARA ALIMENTOS</b> - Material aço inox - Formato da bandeja: retangular; Número de divisões:6 - Medidas Aproximadas: 2,6cm x 26,5cm x 35,5cm (A x L x A)	200 Unidades
40	<b>GARFO MESA</b> - Material aço inox Medidas Aproximadas: 19,5cm x 2,5cm x 1,6cm (C x L x A) - Peso por peça: 0,03kg	200 Unidades
41	<b>FACA MESA</b> Material aço inox Medidas Aproximadas: 21,3cm x 1,8cm x 25cm (C x L x A) - Peso por peça: 0,042kg	200 Unidades
42	<b>COLHER DE SOPA</b> Material aço inox Medidas Aproximadas: 19,7cm x 4,5cm x 0,25cm (C x L x A)	200 Unidades



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

	- Peso por peça: 0,054kg	
<b>43</b>	<b>COLHER DE SOBREMESA</b> Material aço inox Medidas Aproximadas: 18,2cm x 3,9cm x 0,2cm (C x L x A) - Peso por peça: 0,050kg	<b>200</b> <b>Unidades</b>



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**PROCESSO: 6.390/2023**

**PREGÃO N° 054/2023**

### **CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Pregão 054/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) PROPOSTA DE PREÇOS (A) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, XX de XXXXX 2023

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

**OBS.:** O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

### ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO: 6.390/2023**

**PREGÃO: 054/2023**

..... , inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 054/2023**. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.





Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO: 6.390/2023**

**PREGÃO: 054/2023**

\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA,  
sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-  
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a  
45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente  
certame.

Saquarema, XX de XXXXX de 2023

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

### PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO N° 6.390/2023**

**PREGÃO: 054/2023**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO – PROF.ª DILMA COUTINHO DA SILVA**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº **6.390/2023**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE UTENSÍLIO P/ COZINHA COMPLETO DE SILICONE	KITS	04			
2	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA	UND.	06			
3	COLHER PLÁSTICA DE POLIETILENO 30CM	UND.	05			
4	COLHER PLÁSTICA POLIETILENO 45CM	UND.	05			
5	COLHER PARA SERVIR 31CM	UND.	06			
6	GARRAFA TÉRMICA EM INOX – BOMBA DE PRESSÃO 1 L	UND.	05			
7	GARRAFA TÉRMICA EM INOX – BOMBA DE PRESSÃO 1.8 L	UND.	05			
8	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA – 10 L	UND.	05			
9	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA – 5 L	UND.	05			



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

<b>10</b>	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA (MICROONDAS/FREEZER) – 2L	<b>UND.</b>	<b>10</b>			
<b>11</b>	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA (MICROONDAS/FREEZER – 1L	<b>UND.</b>	<b>10</b>			
<b>12</b>	FACA DO CHEF – AÇO INOX (PARA CARNE)	<b>UND.</b>	<b>05</b>			
<b>13</b>	FACA DE LEGUMES – AÇO INOX	<b>UND.</b>	<b>05</b>			
<b>14</b>	PEGADOR DE SILICONE DE AÇO INOX PARA SALADAS/CHURRASCOS 26CM	<b>UND.</b>	<b>02</b>			
<b>15</b>	BATEDOR DE OVOS EM INOX	<b>UND.</b>	<b>02</b>			
<b>16</b>	TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO GRANDE	<b>UND.</b>	<b>03</b>			
<b>17</b>	TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO MÉDIO	<b>UND.</b>	<b>03</b>			
<b>18</b>	TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO PEQUENO	<b>UND.</b>	<b>03</b>			
<b>19</b>	ESCORREDOR DE MACARRÃO 12L	<b>UND.</b>	<b>02</b>			
<b>20</b>	PANELA CAÇAROLA N° 26	<b>UND.</b>	<b>02</b>			
<b>21</b>	PANELA CAÇAROLA N° 28	<b>UND.</b>	<b>02</b>			
<b>22</b>	PANELA CAÇAROLA N° 30	<b>UND.</b>	<b>02</b>			
<b>23</b>	PANELA CAÇAROLA N° 35	<b>UND.</b>	<b>02</b>			
<b>24</b>	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	<b>UND.</b>	<b>02</b>			
<b>25</b>	PANELA DE PRESSÃO 7,5 L	<b>UND.</b>	<b>01</b>			
<b>26</b>	PANELA DE PRESSÃO 10 L	<b>UND.</b>	<b>01</b>			
<b>27</b>	CALDEIRÃO N° 24	<b>UND.</b>	<b>01</b>			
<b>28</b>	CALDEIRÃO N° 30	<b>UND.</b>	<b>01</b>			
<b>29</b>	KIT FRIGIDEIRA INDUSTRIAL N° 26/28/30	<b>KITS</b>	<b>02</b>			
<b>30</b>	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM	<b>UND.</b>	<b>02</b>			
<b>31</b>	ABRIDOR DE LATAS GARRAFAS GRANDE	<b>UND.</b>	<b>05</b>			
<b>32</b>	KIT 3 PENEIRAS AÇO INOX	<b>KITS</b>	<b>03</b>			



Processo nº: 6.390/2023

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

33	PROTETOR DE ALIMENTOS	UND.	10			
34	PORTA FILTRO DE CAFÉ 103	UND.	04			
35	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE	UND.	02			
36	RALADOR DE INOX	UND.	02			
37	COLHER DE ARROZ INOX GRANDE	UND.	06			
38	GARFO GRANDE TRINCHANTE	UND.	02			
39	BANDEJA COM 6 DIVISÓRIAS PARA ALIMENTOS	UND.	200			
40	GARFO MESA	UND.	200			
41	FACA MESA	UND.	200			
42	COLHER DE SOPA	UND.	200			
43	COLHER DE SOBREMESA	UND.	200			

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº: 6.390/2023

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE UTENSÍLIO P/ COZINHA COMPLETO DE SILICONE	KITS	04		R\$ 196,00	R\$ 784,00
2	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA	UND.	06		R\$ 62,16	R\$ 372,96
3	COLHER PLÁSTICA DE POLIETILENO 30CM	UND.	05		R\$ 36,82	R\$ 184,10
4	COLHER PLÁSTICA POLIETILENO 45CM	UND.	05		R\$ 65,00	R\$ 325,00
5	COLHER PARA SERVIR 31CM	UND.	06		R\$ 33,11	R\$ 198,66
6	GARRAFA TÉRMICA EM INOX – BOMBA DE PRESSÃO 1 L	UND.	05		R\$ 139,03	R\$ 695,15
7	GARRAFA TÉRMICA EM INOX – BOMBA DE PRESSÃO 1.8 L	UND.	05		R\$ 173,96	R\$ 869,80
8	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA – 10 L	UND.	05		R\$ 45,70	R\$ 228,50
9	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA – 5 L	UND.	05		R\$ 35,70	R\$ 178,50
10	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA (MICROONDAS/FREEZER) – 2L	UND.	10		R\$ 33,75	R\$ 337,50
11	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA (MICROONDAS/FREEZER – 1L	UND.	10		R\$ 25,75	R\$ 257,50
12	FACA DO CHEF – AÇO INOX (PARA CARNE)	UND.	05		R\$ 64,66	R\$ 323,30
13	FACA DE LEGUMES – AÇO INOX	UND.	05		R\$ 33,00	R\$ 165,00



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

14	PEGADOR DE SILICONE DE AÇO INOX PARA SALADAS/CHURRASCOS 26CM	UND.	02		R\$ 42,81	R\$ 85,62
15	BATEDOR DE OVOS EM INOX	UND.	02		R\$ 31,58	R\$ 63,16
16	TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO GRANDE	UND.	03		R\$ 162,00	R\$ 486,00
17	TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO MÉDIO	UND.	03		R\$ 77,50	R\$ 232,50
18	TABULEIRO/ASSADEIRA CARNE ALUMÍNIO PEQUENO	UND.	03		R\$ 55,00	R\$ 165,00
19	ESCORREDOR DE MACARRÃO 12L	UND.	02		R\$ 228,50	R\$ 457,00
20	PANELA CAÇAROLA N° 26	UND.	02		R\$ 84,10	R\$ 168,20
21	PANELA CAÇAROLA N° 28	UND.	02		R\$ 115,00	R\$ 230,00
22	PANELA CAÇAROLA N° 30	UND.	02		R\$ 138,60	R\$ 277,20
23	PANELA CAÇAROLA N° 35	UND.	02		R\$ 184,60	R\$ 369,20
24	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	UND.	02		R\$ 120,92	R\$ 241,84
25	PANELA DE PRESSÃO 7,5 L	UND.	01		R\$ 177,33	R\$ 177,33
26	PANELA DE PRESSÃO 10 L	UND.	01		R\$ 225,59	R\$ 225,59
27	CALDEIRÃO N° 24	UND.	01		R\$ 159,00	R\$ 159,00
28	CALDEIRÃO N° 30	UND.	01		R\$ 204,00	R\$ 204,00
29	KIT FRIGIDEIRA INDUSTRIAL N° 26/28/30	KITS	02		R\$ 332,50	R\$ 665,00
30	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM	UND.	02		R\$ 84,33	R\$ 168,66
31	ABRIDOR DE LATAS GARRAFAS GRANDE	UND.	05		R\$ 26,50	R\$ 132,50
32	KIT 3 PENEIRAS AÇO INOX	KITS	03		R\$ 53,00	R\$ 159,00
33	PROTETOR DE ALIMENTOS	UND.	10		R\$ 58,00	R\$ 580,00
34	PORTA FILTRO DE CAFÉ 103	UND.	04		R\$ 24,41	R\$ 97,64
35	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE	UND.	02		R\$ 141,43	R\$ 282,86
36	RALADOR DE INOX	UND.	02		R\$ 57,50	R\$ 115,00
37	COLHER DE ARROZ INOX GRANDE	UND.	06		R\$ 50,58	R\$ 303,48



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

<b>38</b>	GARFO GRANDE TRINCHANTE	<b>UND.</b>	<b>02</b>		<b>R\$ 44,50</b>	<b>R\$ 89,00</b>
<b>39</b>	BANDEJA COM 6 DIVISÓRIAS PARA ALIMENTOS	<b>UND.</b>	<b>200</b>		<b>R\$ 131,81</b>	<b>R\$ 26.362,00</b>
<b>40</b>	GARFO MESA	<b>UND.</b>	<b>200</b>		<b>R\$ 6,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>41</b>	FACA MESA	<b>UND.</b>	<b>200</b>		<b>R\$ 6,50</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>42</b>	COLHER DE SOPA	<b>UND.</b>	<b>200</b>		<b>R\$ 6,28</b>	<b>R\$ 1.256,00</b>
<b>43</b>	COLHER DE SOBREMESA	<b>UND.</b>	<b>200</b>		<b>R\$ 5,33</b>	<b>R\$ 1.066,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 42.238,75 (Quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**PROCESSO: 6.390/2023**

**PREGÃO N° 054/2023**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_(cidade), \_\_\_\_\_(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica {C.N.P .J.) sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no **Pregão 054/2023**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações .

Saquarema XX de XXXXX 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**





Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

**PROCESSO: 6.390/2023**

**PREGÃO N° 054/2023**

**(nos termos da Lei Federal n° 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) interessada em participar no  
**processo licitatório n° 6.390/2023, Pregão n° 054/2023**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos  
termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 que a referida empresa encontra-se em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto  
no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° XXX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.390/2023**

**CONTRATO CELEBRADO  
PELO MUNICÍPIO DE  
SAQUAREMA E PELA  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE  
TEM POR OBJETO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E  
UTENSÍLIOS DE COZINHA,  
PARA ATENDER O CENTRO DE  
REABILITAÇÃO – PROF.<sup>a</sup>  
DILMA COUTINHO DA SILVA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor João Alberto Teixeira Oliveira, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito no CPF sob o n.º XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo n° 6.390/2023**, e em conformidade ao **Pregão Presencial n° 054/2023**, regido pela Lei n° 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a **CONTRATAÇÃO** de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO – PROF.ª DILMA COUTINHO DA SILVA**. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de **Pregão nº 6.390/2023** e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO** - O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – REAJUSTE DE PREÇO** – Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – GARANTIA** – O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I). Por se tratar de bens de material permanente, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1(um) ano.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
  - d.1) Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
  - d.2) Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

d.3) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;

d.4) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;

d.5) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde**

**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA**  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº: **6.390/2023**

FLS \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Representante:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_